

*Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629*

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 069/2016.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016.

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço unitário

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº: 03, de 02 de janeiro de 2009, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 10 de Agosto de 2016, a partir das 08h00min.

Dia e Hora para Abertura das Propostas: 10 de Agosto de 2016, às 08h00min.

Telefone para Contato: (33) 3514-1629 (Lucas de Azevedo Lopes – Pregoeiro).

Local: Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira nº 130 – Prefeitura Municipal de Malacacheta – MG, CEP:39.690-000

1 – PREÂMBULO

O Município de Malacacheta - MG, com endereço à praça monsenhor Jorge Lopes de oliveira, nº 130, Centro de Malacacheta, CNPJ: 18.404.871/0001-36, torna pública a abertura do **Processo Licitatório Nº 069/2016**, na modalidade **Pregão Presencial nº 051/2016**, do **tipo menor preço unitário** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 03 de 02 de janeiro de 2009, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e demais condições fixadas neste edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Malacacheta, Lucas de Azevedo Lopes e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 007/2016.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação destina-se à aquisição de Equipamentos diversos para manutenção das Atividades do Hospital Municipal deste Município de Malacacheta – MG, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referencia anexo I do Edital e proposta do MS 18404871000/1130-01.

3 - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Cópia deste Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Malacacheta a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro, CEP: 39.690.000, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Prédio da Prefeitura, podendo ser obtida no Departamento de Licitações, Compras e Almoarifado, no horário de 7 às 13h00min na sede da Prefeitura Municipal de Malacacheta.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados via e-mail e telefone (33) 3514 – 1629 – Prefeitura Municipal de Malacacheta – Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4.3 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou telefone e ainda publicadas no quadro de avisos da Prefeitura, para conhecimentos de todos interessados.

4.4 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Malacacheta, à Pça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro de Malacacheta - MG, a partir da publicação do aviso do edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 5(cinco) dias.

*Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CGC: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629*

4.5 - A Prefeitura Municipal de Malacacheta não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.6 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas exigências fixadas neste Edital.

5.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

5.3 – A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.4 – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – O município de Malacacheta não se responsabiliza por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.2 – Dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.2.1 – Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados acima:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA - MG
PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA N.º 130 - CENTRO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016
DATA/HORA: 10/08/2016 – 08h00MIN
LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA - MG
PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVIERA N.º 130 - CENTRO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016.
DATA/HORA: 10/08/2016 – 08h00MIN
LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CGC: 18.404.871/0001-36

Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000

Telefone: (33) 3514-1629

atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

7.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

7.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo III**.

7.4.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, e penal e administrativamente.

8 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – As Propostas de Preços deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital, e deverão constar:

8.1.1 – Especificação clara e detalhada do veículo, compatível com as exigências do **ANEXO I** do presente Edital;

8.1.2 – Razão Social, endereço, CNPJ/MF, telefone, fax e endereço eletrônico, se tiverem, da empresa proponente, bem como nome completo do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.3 – Marca.

8.1.4– Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

8.1.5– Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.6 – Indicação da conta corrente, agência em Banco Oficial, para recebimento dos pagamentos.

8.2 – Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso.

8.3 – Valor Unitário e total.

8.4 - A proposta e os lances deverão referir-se ao **menor preço unitário**.

8.5 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

8.6 - A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto.

8.7 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

8.8 - Caso o prazo de que trata o item 8.1.4 deste edital não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.09 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

8.10 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Prefeitura.

8.11 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.12- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.13 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.14 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – LICITANTE PESSOA JURÍDICA

9.1.1 – Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual.

9.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 – REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

9.2.3 – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.2.4 – Certidão Negativa de Débito relativa à Seguridade Social (INSS).

9.2.5 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual.

9.2.6 – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

9.2.7 - Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho.

9.2.8 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.9 – Documentos pessoais dos sócios das empresas.

9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

9.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº. 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo máximo de 60 (sessenta dias), anteriores à data para entrega dos envelopes prevista neste Edital.

9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 – Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar:

9.4.2 – Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, de acordo com o **ANEXO V** deste Edital.

9.4.3 – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme **ANEXO VI** deste Edital.

9.4.4 – Os documentos exigidos na Habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, podendo ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro.

9.4.5 - Na ausência de documentos o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

9.4.6 – A Prefeitura Municipal de Malacacheta não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

9.5 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do da Prefeitura Municipal de Malacacheta, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.6 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CGC: 18.404.871/0001-36

Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000

Telefone: (33) 3514-1629

facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

9.8 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.9 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

10 – DO CRITERIO DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço unitário** ofertado, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

10.2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.4 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

10.2.4.1 - não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.4 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.4.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.4.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.4.3 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.4.4 O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

11 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

11.2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial** e, separadamente, **declaração**, conforme modelo do **Anexo II**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

11.2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

11.3 – O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CGC: 18.404.871/0001-36

Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000

Telefone: (33) 3514-1629

11.3.1 – Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

11.4 – O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.4.1 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.1 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

11.5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5.4 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

11.6 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

11.7 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

11.8 - Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

11.8.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.8.2 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.8.3 – Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.8.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.8.5 – Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.8.6 - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.10 – O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.11 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CGC: 18.404.871/0001-36

Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000

Telefone: (33) 3514-1629

11.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13 – No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

11.14 – Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Prefeitura Municipal de Malacacheta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.14.1 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 11.8.1 deste Título.

11.14.2 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.15 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

12 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12. 4 - Os recursos e respectivas contra razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.4.1 - ser dirigido a Comissão Permanente de Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.1 deste título;

12.4.2 - ser dirigido ao Pregoeiro, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;

12.4.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

12.4.4 - ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, à Pç Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130, Centro, CEP 39.690-000.

12.4.5- A Prefeitura Municipal de Malacacheta não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.4.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CGC: 18.404.871/0001-36

Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000

Telefone: (33) 3514-1629

12.4.7 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4.8 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4.9 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Malacacheta e poderá também ser publicado no Jornal Oficial de Minas.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14 – DO CONTRATO

14.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta constante do **ANEXO VII**, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

14.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

14.3 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.4 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

14.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, deverá ser encaminhada ao Prefeito de Malacacheta - MG, e somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.6 - O contrato terá validade até o dia 31 de dezembro do corrente ano, a contar a partir da data de sua assinatura.

15 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1 – O objeto desta licitação deverão serem entregues no Hospital Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega, dos equipamentos juntamente com apresentação da Nota Fiscal e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

16.2 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração.

17 – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

17.1 – Todos os equipamentos apresentados terão que constar sua garantia e forma de assistência técnica.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.302.1210.3046 - 44.90.52.00 - Fundo Municipal de Saúde – Equipamentos do Hospital.

19 – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

19.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com as exigências do edital.

19.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

19.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Malacacheta, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

20.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

20.1.2 – Multas;

20.1.3 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

20.1.4 – Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

20.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

20.2 – A multa será aplicada a razão de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital, até o limite de 10 % (dez por cento).

20.3 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.

20.4 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

21.1.1 – Retardarem a execução do Pregão;

21.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

21.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CGC: 18.404.871/0001-36

Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000

Telefone: (33) 3514-1629

22.3 – É facultado ao Pregoeiro, Controlador Interno ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.4 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

22.5 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.6 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.7 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

22.8 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Malacacheta - MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 – Integram este Edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação;

ANEXO III – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preço;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

ANEXO VI – Modelo de declaração de que não emprega menor;

ANEXO VII – Minuta do contrato;

ANEXO VIII – Modelo de procuração para credenciamento.

Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, 27 de Julho de 2016.

Lucas de Azevedo Lopes
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

ANEXO I DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 069/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Aquisição de Equipamentos diversos para manutenção das Atividades do Hospital Municipal e da Secretaria de Educação, deste Município de Malacacheta – MG, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

2 – JUSTIFICATIVA – Faz-se necessária à aquisição destes equipamentos para atender melhor as necessidades do Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Educação deste Município.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	
01	Estante de aço com 6 prateleiras com 3 dobras, com parafusos e porcas, medindo 1.98x0.92x0.42 chapa de aço nº 22 industrial capacidade/prateleiras 100kg/ 06 prateleiras reforço=> possui	15	
02	Esfignomanometro adulto material de confecção => aço / ferro pintado aplicação => adulto braçadeira/ fecho => nylon/metal tipo => aneróide	10	
03	Estetoscópio- Auscultador: Aço inoxidável; - Tipo: Duplo.	10	
04	Microscópio Microscópio biológico binocular com as seguintes características mínimas: revolver invertido para 04 (quatro) objetivas CFI 60 plana cromáticas de 4x, 10x, 40x e 100x imersão e retrátil; (ótica infinita). Platina de 78 x 54 mm rotativa em 360 graus que permita ao usuário trabalhar com a mesma em qualquer posição e com trava de segurança que evita a quebra de lâminas, movimento cruzado em x e y com charriot e curso de 216 mm x 150 mm e que permita a colocação de 02 (duas) lâminas ao mesmo tempo; cabeçote binocular com inclinação de 30 graus com rotação de 360 graus e com opção de movimento de 180 graus para as oculares com ajuste interpupilar de 47 mm ate 75 mm; 01 par de oculares CFI de 10 x (campo amplo) de 20 mm de campo; ajuste interpupilar e diferentes dioptrias para as duas oculares; ajuste independente do macro micrométrico coaxial com ajuste fino de 0,2 mm por rotação e curso de 37,7mm; macro micrométrico com ajuste de tensão e com controle do charriot próximo de seu comando; iluminação halógena embutida na base controlado por placa eletrônica com iluminador e refletor; condensador móvel centralizável tipo ABBE N.A.1,25 com diafragma	01	

	de íris e filtro azul NCB 11 de 35 mm. Alimentação elétrica 110/220 V - 50/60 Hz.		
05	<p>Carro maca avançado ESTRUTURA/LEITO AÇO INÓX/AÇO INÓX; -ELEVAÇÃO HIDRÁULICA; - SUPORTE DE SORO: POSSUI; - ACESSÓRIO(S): COLCHONETE; - CAPACIDADE: ATÉ 180KG.</p>	02	
06	<p>Monitor multiparametro-</p> <p>Monitor de sinais vitais multiparamétrico modular que oferece além de sua préconfiguração básica (Eletrocardiografia – com análise de Arritmias e Segmento ST, respiração, saturação de oxigênio, pressão não invasiva e 2 canais de temperatura independentes), a possibilidade de receber até 3 (três) módulos simultâneos sem a necessidade de rack extensor permitindo flexibilidade na monitoração dos parâmetros fisiológicos, através de configuração (inserção/adiciona de módulos) pelo usuário, como: Ventilação, Análise de Gases Anestésicos, Índice Bispectral, Transmissão Neuromuscular, Débito Cardíaco (convencional e contínuo), Capnografia, Pressões Invasivas, Volemia, Saturação Venosa de Oxigênio, dentre outros o que lhe permite ser utilizado nas mais diversas situações e ambientes como em cuidados críticos (UTI), anestésicos (Centro Cirúrgico), emergência, etc. Os módulos são reconhecidos automaticamente, não sendo necessário nenhuma configuração adicional pelo usuário. Fornece os cálculos hemodinâmicos, respiratórios e de drogas. Com uma tela colorida LCD de 12”, fornece uma nítida visualização e melhor análise de todos os parâmetros monitorados com visualização simultânea de até 14 curvas, valores numéricos e tendências (inclusive fonte de alimentação) mesmo a distância ou visualização sob ângulo. De operação fácil e intuitiva, fornece ao usuário teclas de acesso rápido para disparo/cancelamento de medições de NIBP, registro, congelamento de traçados, zeramento da(s) pressão(ões) invasiva(s), reconhecer e silenciar temporariamente o alarme, alteração de telas de visualização e menu, que opera por sistema de fichas independentes para cada um dos parâmetros disponibilizando os mais diversos tipos de ajustes e consultas, sendo que cada um dos parâmetros ou fichas de ajuste possui um ícone de ajuda ativa auxiliando o usuário no seu manuseio. Dentre estas, a ficha de lembretes permite que o registro de um lembrete fixo e 3 outros programáveis que auxiliam na atenção ao paciente. Além de sua ampla tela de monitoração destinada aos parâmetros fisiológicos possui uma tela de apoio clínico desenvolvida para mostrar informações de suporte e do paciente ao operador sem interferir na tela de monitorização. Nesta tela é possível visualizar informações mais detalhadas que auxiliem o operador na solução de problemas. Nesta tela são apresentadas informações como, por exemplo: nome do paciente, idade, peso, altura, nº do leito, data, hora, lembretes e detalhes sobre as mensagens de alarme. Outra função desta tela é permitir que seja indicado no monitor (em Modo de Espera) a possível localização do paciente quando o mesmo não se encontra no leito, por exemplo: Centro Cirúrgico, Exame complementar, Transferência Interna, Alta, etc. Permite interligação em rede com a Central de Monitoração (com ou sem fio), para acompanhamento e programação à distância. Versátil, fornece ao usuário uma série de interfaces para facilitar seu manuseio como, <i>encoder</i>, portas USB e também uma alça embutida que facilita seu transporte quando necessário. Possibilita ainda que o usuário o coloque no modo espera, função ideal para a realização de procedimentos rápidos onde seja necessário retirar os cabos e sensores do paciente, evitando assim que seus alarmes disparem e permitindo a imediata inicialização do monitor ao término do processo. Disponibiliza alarmes visuais e sonoros de todos os parâmetros monitorados com 4 níveis de alarmes,</p>	01	

	<p>incluindo alerta de desconexão de módulos sendo que os indicadores luminosos ficam ativos mesmo se o alarme sonoro estiver desabilitado, facilitando a identificação de uma ocorrência verificando/ realizando testes automáticos do alarme toda vez que é ligado. Possui sistema de registro de todas as curvas, parâmetros e evoluções monitorizados através de impressora gráfica laser, jato de tinta ou módulo registrador térmico .. O monitor disponibiliza em suas fichas botão/ícone de ajuda ativa para os parâmetros₁ monitorados.</p> <p>Características técnicas: Display: 12" LCD colorido / 1024x600 pontos Alimentação: Bivolt automático 100-240 VAC – 50-60 Hz Dimensões: 330 x 340 x 230 mm (AxLxP)</p>		
07	<p>longarinas Assento/encosto em polipropileno número de assentos- 03 lugares na cor verde</p>	03	
08	<p>Serra para gesso Potência - De 180 até 350 Watts</p>	01	
09	<p>Filtro/Purificador de bancada/ parede</p>	01	
10	<p>Bebedouro coluna Tipo Pressão coluna simples</p>	01	
11	<p>Cadeira de rodas adulto Material de confecção =>AÇO / FERRO PINTADO Braços => FIXO Pés => REMOVÍVEIS Elevação de pernas => POSSUI Suporte de Soro => POSSUI</p>	03	
12	<p>Cadeira de rodas obeso Material de confecção => AÇO / FERRO PINTADO Braços => FIXO Pés => Removiveis Elevação de pernas => POSSUI Suporte de Soro => POSSUI</p>	01	
13	<p>Armário aço armário de aço 2 portas - altura aproximada: externa 1980 mm, 90 mm, 400 mm, interna 1890 mm, 895 mm, 375 mm chapa 22 com chave</p>	04	
14	<p>Cadeiras escritório Material de confecção: Aço/Ferro Pintado Assento/Encosto: estofado</p>	10	
15	<p>Baldes a pedal Material de confecção => Polipropileno Capacidade 50 litros</p>	10	
16	<p>Lixeiras CAPACIDADE: 20 L MATERIAL DE CONFECÇÃO: polipropileno</p>	10	
17	<p>Seladora Indicada para selar embalagens de grau cirúrgicos no ramo hospitalar Indicada para longos períodos de uso Solda : largura 8mm Largura da embalagem: 400mm Seladora .Comprimento: 310mm .Altura: 940mm .Tempo de selagem: 6 segundos</p> <p>110/220v</p>	01	

18	Escada dois degraus Material de Confeção - Aço Inoxidável.	15	
19	Mesa auxiliar Dimensões : 40x60x80 Material de Confeção: Aço Inoxidável; Rodízios: Possui	03	
20	Laringoscópio 5 LÂMINAS AÇO INÓX E FIBRA ÓPTICA composição: 5 lâminas aço inóx e fibra óptica laringoscópio, de fibra otica, adulto contendo: - lamina curvas e retas - cabo porta pilhas de metal recartilhado com tampa de rosca e mola, todo em aço inoxidável, para pilhas medias - jogo de lamina curvas com parte ativa de aproximadamente lamina curvas e retas n. 1,2,3 e 4 de cada uma, autoclavavel, com extremidade distal de formato redondo, acabamento fosco para impedir reflexao da luz - encaixe para lamina padrao internacional - acompanham: conjunto de pilhas, e lampada sobressalente, acondicionado em bolsa de courvin;	02	
21	Laringoscópio infantil 3 LÂMINAS AÇO INÓX E FIBRA ÓPTICA	02	
22	Hamper Material de Confeção - Aço Inoxidável Rodízios: possui SUPORTE, para hamper, estrutura tubular em aço inoxidável AISI 304, com rodízios de 2", acompanha saco em lona impermeável (lavável), tampa acionada a pedal, diâmetro: entre 500 e 600 mm, altura: mínima de 750 mm, capacidade 100 litros.	06	
23	Armário vitrine Número de Portas: 02 Portas; Material de Confeção: Aço Laterais de Vidro: Possui	03	
24	Arquivo Material de confecção => aço; Gavetas => 4 gavetas p/ pasta suspensa Deslizamento => Trilho Telescópico.	03	
25	Armário- copa Dimensões min./mat. Confeção = DE 1800 X 700 MM ATÉ 2100 X 1100 MM AÇO	05	
26	Mesa para Impressora ESTRUTURA=> AÇO TAMPO=> MADEIRA/ MDP DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 X 60 X 70 CM	02	
27	Geladeira Capacidade => ate 300 litros	03	
28	Carro Emergência confecção estrutura/gabinete => aço inóx suporte de cilindro => possui suporte de soro => possui gavetas => mínimo de 04 suporte para desfibrilador => possui tábua de massagem => possui régua de tomadas => possui	02	
29	Mesa de Mayo Material de Confeção - Aço Inoxidável	03	
30	Cardioversor MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO: POSSUI; MÓDULO DEA: POSSUI;	01	

	<p>OXIMETRIA (SPO2): NÃO POSSUI; IMPRESSORA: POSSUI; TIPO: BIFÁSICO; BATERIA: POSSUI; COMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPARO; MEMÓRIA DE ECG: POSSUI; PÁS INTERNAS: NÃO POSSUI;</p> <p>cardioversor desfibrilador bifásico destinado à desfibrilação e monitorização dos sinais vitais de pacientes adultos, pediátricos e neomentais. características principais: o equipamento e o fabricante devem possuir registro atualizado na anvisa. possuir alça de transporte, possuir suporte para fixar as pás, deve ser composto de monitor cardíaco e desfibrilador em uma única unidade, permitir a captação do sinal de ecg via cabo de paciente e eletrodo de desfibrilação (pás), alimentação ac 90 a 240v, tela para monitorização em lcd ou led colorida de no mínimo 6,5 polegadas, bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 180 minutos com indicação de carga restante na tela, tempo de recarga total da bateria deverá ser de no máximo 240 minutos, capacidade de realizar carga de no mínimo a 200 joules, botão de choque com indicador visual, nível de carga indicada no visor. ecg e frequência cardíaca com intervalo de medida com limite inferior de 15 bpm ou menor e limite superior mínimo de 280 bpm, visualização de 1, 2, 3 ou 7 derivações simultâneas na tela (i, ii, iii, avr, avl, avf e v), controle variável de velocidade de 25 mm/s, sensibilidade (ganho) ajustável de 5/10/20/40 mm/mv. acessórios o equipamento deve ser oferecido com os seguintes acessórios originais que atendam ao funcionamento do equipamento: 01 bateria, 01 cabo paciente cinco vias para ecg, 01 jogo de pás externa adulto/infantil, 01 cabo de força</p>		
31	<p>Oxímetro de pulso portátil oxímetro de pulso portátil com alarme, medição e monitorização da saturação de oxigênio (spo2) e frequência cardíaca (pulso) com sensor neonatal, tela de fácil leitura com indicador de pulso tela com indicador de pulso, carga da bateria, sensor desconectado, alarmes, data/hora retro-iluminação ajustável e desenho no visor em lcd para spo2 e pulso visor de lcd com retro iluminação, proporciona melhor visualização, mesmo em variadas condições de luz portátil, leve e de fácil uso faixa de medição de oxigênio de 35% - 100% faixa de medição da frequência cardíaca de 30 - 250bpm pacientes adultos, pediátricos e neonatos alarmes programáveis de spo2 e pulsação: alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis interruptor liga/desliga o indicador de pulsação. interruptor liga/desliga os avisos. ajuste de volume do som. memória interna dos eventos e conexão usb conexão usb. (acompanha software para windows) memória interna, data/hora e comunicação com pc, utiliza quatro pilhas aa (incluso) indicação da carga da bateria, data e hora.</p>	01	
32	<p>Televisor 42 polegadas Tipo => LED Tamanho da tela => 42 POLEGADAS Conversor digital => Possui Entrada => HDMI Portas => USB Full HD => Não possui</p>	01	
33	<p>Mesa escritório base => aço composição simples de 03 a 04 gavetas material de confecção => madeira/ mdp/ mdf</p>	04	
34	<p>Biombo inox Material de Confecção: Aço Inoxidável; Rodízios: Possui Tamanho: Triplo.</p>	04	

35	Aspirador de Secreções elétrico móvel Capacidade => de 4 litros Suporte com Rosízios => Possui Pedal de acionamento => Possui Válvula de Segurança => Possui Frasco =>Termoplástico	01	
36	Otoscópio fibra ótica Iluminação por fibra óptica; Proporciona uma iluminação homogênea, clara e uma observação do ouvido e do tímpano sem sombras; Construído em policarbonato;	03	
37	Carro para transporte de cadáveres confeccionada em aço inox, tubo de 31,75 x 1,2mm, Dimensões aprox: 1,90 x 0,55 x 0,80m.	02	
38	Cadeira Material de confecção: Aço/Ferro Pintado Braço: possui; Rodízios: possui; Regulagem de Altura: possui Assento/Encosto: Estofado	04	

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - Arcar com todas as despesas relativas a aquisição do objeto, incluídos aí: encargos frete, sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

4.5 – Atender as ordens de compra expedida pela Prefeitura, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre a mesma.

4.6 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

4.7 – Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

4.8 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar a entrega do veículo através dos devidos Departamentos.

5.2 – Emitir a ordem de fornecimento com a devida antecedência e clareza.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega, dos equipamentos juntamente com apresentação da Nota Fiscal e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

6.2 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração.

7 – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no Hospital Municipal de Malacacheta – MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra.

Malacacheta, 27 de Julho de 2016.

Lucas de Azevedo Lopes
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

ANEXO II DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 069/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF N.º....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 069/2016,

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

*** Este documento deverá estar grampeado na parte externa do envelope de habilitação.**

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

ANEXO III DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 069/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF N.º....., DECLARA, para fins do disposto no Processo de Licitação nº. 069/2016, Modalidade Pregão Presencial nº. 051/2016, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da LC nº. 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da LC nº. 123/2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

* Este documento deverá estar grampeado na parte externa do envelope de proposta.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

ANEXO IV DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 069/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO MODALIDADE:
DATA DA REALIZAÇÃO:
HORÁRIO:
OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Estante de aço com 6 prateleiras com 3 dobras, com parafusos e porcas, medindo 1.98x0.92x0.42 chapa de aço nº 22 industrial capacidade/prateleiras 100kg/ 06 prateleiras reforço=> possui	15		
02	Esignomanometro adulto material de confecção => aço / ferro pintado aplicação => adulto braçadeira/ fecho => nylon/metal tipo => aneróide	10		
03	Estetoscópio- Auscultador: Aço inoxidável; - Tipo: Duplo.	10		
04	Microscópio Microscópio biológico binocular com as seguintes características mínimas: revolver invertido para 04 (quatro) objetivas CFI 60 plana cromáticas de 4x, 10x, 40x e 100x imersão e retrátil; (ótica infinita). Platina de 78 x 54 mm rotativa em 360 graus que permita ao usuário trabalhar com a mesma em qualquer posição e com trava de segurança que evita a quebra de lâminas, movimento cruzado em x e y com charriot e curso de 216 mm x 150 mm e que permita a colocação de 02 (duas) lâminas ao mesmo tempo; cabeçote binocular com inclinação de 30 graus com rotação de 360 graus e com opção de movimento de 180 graus para as oculares com ajuste interpupilar de 47 mm ate 75 mm; 01 par de oculares CFI de 10 x (campo amplo) de 20 mm de campo; ajuste interpupilar e diferentes dioptrias para as duas oculares; ajuste independente do macro micrométrico coaxial com ajuste fino de 0,2 mm por rotação e curso de 37,7mm; macro micrométrico com ajuste de tensão e com controle do charriot próximo de seu comando; iluminação halógena embutida na base	01		

	controlado por placa eletrônica com iluminador e refletor; condensador móvel centralizável tipo ABBE N.A.1,25 com diafragma de íris e filtro azul NCB 11 de 35 mm. Alimentação elétrica 110/220 V - 50/60 Hz.			
05	Carro maca avançado ESTRUTURA/LEITO AÇO INÓX/AÇO INÓX; -ELEVAÇÃO HIDRÁULICA; - SUPORTE DE SORO: POSSUI; - ACESSÓRIO(S): COLCHONETE; - CAPACIDADE: ATÉ 180KG.	02		
06	Monitor multiparametro- Monitor de sinais vitais multiparamétrico modular que oferece além de sua préconfiguração básica (Eletrocardiografia – com análise de Arritmias e Segmento ST, respiração, saturação de oxigênio, pressão não invasiva e 2 canais de temperatura independentes), a possibilidade de receber até 3 (três) módulos simultâneos sem a necessidade de rack extensor permitindo flexibilidade na monitoração dos parâmetros fisiológicos, através de configuração (inserção/adiciona de módulos) pelo usuário, como: Ventilação, Análise de Gases Anestésicos, Índice Bispectral, Transmissão Neuromuscular, Débito Cardíaco (convencional e contínuo), Capnografia, Pressões Invasivas, Volemia, Saturação Venosa de Oxigênio, dentre outros o que lhe permite ser utilizado nas mais diversas situações e ambientes como em cuidados críticos (UTI), anestésicos (Centro Cirúrgico), emergência, etc. Os módulos são reconhecidos automaticamente, não sendo necessário nenhuma configuração adicional pelo usuário. Fornece os cálculos hemodinâmicos, respiratórios e de drogas. Com uma tela colorida LCD de 12”, fornece uma nítida visualização e melhor análise de todos os parâmetros monitorados com visualização simultânea de até 14 curvas, valores numéricos e tendências (inclusive fonte de alimentação) mesmo a distância ou visualização sob ângulo. De operação fácil e intuitiva, fornece ao usuário teclas de acesso rápido para disparo/cancelamento de medições de NIBP, registro, congelamento de traçados, zeramento da(s) pressão(ões) invasiva(s), reconhecer e silenciar temporariamente o alarme, alteração de telas de visualização e menu, que opera por sistema de fichas independentes para cada um dos parâmetros disponibilizando os mais diversos tipos de ajustes e consultas, sendo que cada um dos parâmetros ou fichas de ajuste possui um ícone de ajuda ativa auxiliando o usuário no seu manuseio. Dentre estas, a ficha de lembretes permite que o registro de um lembrete fixo e 3 outros programáveis que auxiliam na atenção ao paciente. Além de sua ampla tela de monitoração destinada aos parâmetros fisiológicos possui uma tela de apoio clínico desenvolvida para mostrar informações de suporte e do paciente ao operador sem interferir na tela de monitorização. Nesta tela é possível visualizar informações mais detalhadas que auxiliem o operador na solução de problemas. Nesta tela são apresentadas informações como, por exemplo: nome do paciente, idade, peso, altura, nº do leito, data, hora, lembretes e detalhes sobre as mensagens de alarme. Outra função desta tela é permitir que seja indicado no monitor (em Modo de Espera) a possível localização do paciente quando o mesmo não se encontra no leito, por exemplo: Centro Cirúrgico, Exame complementar, Transferência Interna, Alta, etc. Permite interligação em rede com a Central de Monitoração (com ou sem fio), para acompanhamento e programação à distância. Versátil, fornece ao usuário uma série de interfaces para facilitar seu manuseio como, <i>encoder</i> , portas USB e também uma alça embutida que facilita seu transporte quando necessário. Possibilita ainda que o usuário o coloque no modo espera, função ideal para a realização de procedimentos rápidos onde seja necessário retirar os cabos e sensores do paciente, evitando assim que seus alarmes disparem e permitindo a imediata inicialização do monitor ao término do processo. Disponibiliza alarmes visuais e	01		

	sonoros de todos os parâmetros monitorados com 4 níveis de alarmes, incluindo alerta de desconexão de módulos sendo que os indicadores luminosos ficam ativos mesmo se o alarme sonoro estiver desabilitado, facilitando a identificação de uma ocorrência verificando/ realizando testes automáticos do alarme toda vez que é ligado. Possui sistema de registro de todas as curvas, parâmetros e evoluções monitorizados através de impressora gráfica laser, jato de tinta ou módulo registrador térmico .. O monitor disponibiliza em suas fichas botão/ícone de ajuda ativa para os parâmetros ₁ monitorados. Características técnicas: Display: 12" LCD colorido / 1024x600 pontos Alimentação: Bivolt automático 100-240 VAC – 50-60 Hz Dimensões: 330 x 340 x 230 mm (AxLxP)			
07	longarinas Assento/encosto em polipropileno número de assentos- 03 lugares na cor verde	03		
08	Serra para gesso Potência - De 180 até 350 Watts	01		
09	Filtro/Purificador de bancada/ parede	01		
10	Bebedouro coluna Tipo Pressão coluna simples	01		
11	Cadeira de rodas adulto Material de confecção =>AÇO / FERRO PINTADO Braços => FIXO Pés => REMOVÍVEIS Elevação de pernas => POSSUI Suporte de Soro => POSSUI	03		
12	Cadeira de rodas obeso Material de confecção => AÇO / FERRO PINTADO Braços => FIXO Pés => Removiveis Elevação de pernas => POSSUI Suporte de Soro => POSSUI	01		
13	Armário aço armário de aço 2 portas - altura aproximada: externa 1980 mm, 90 mm, 400 mm, interna 1890 mm, 895 mm, 375 mm chapa 22 com chave	04		
14	Cadeiras escritório Material de confecção: Aço/Ferro Pintado Assento/Encosto: estofado	10		
15	Baldes a pedal Material de confecção => Polipropileno Capacidade 50 litros	10		
16	Lixeiras CAPACIDADE: 20 L MATERIAL DE CONFECÇÃO: polipropileno	10		
17	Seladora Indicada para selar embalagens de grau cirúrgicos no ramo hospitalar Indicada para longos períodos de uso Solda : largura 8mm Largura da embalagem: 400mm Seladora .Comprimento: 310mm .Altura: 940mm .Tempo de selagem: 6 segundos 110/220v	01		

18	Escada dois degraus Material de Confeção - Aço Inoxidável.	15		
19	Mesa auxiliar Dimensões : 40x60x80 Material de Confeção: Aço Inoxidável; Rodízios: Possui	03		
20	Laringoscópio 5 LÂMINAS AÇO INÓX E FIBRA ÓPTICA composição: 5 lâminas aço inóx e fibra óptica laringoscópio, de fibra otica, adulto contendo: - laminas curvas e retas - cabo porta pilhas de metal recartilhado com tampa de rosca e mola, todo em aco inoxidável, para pilhas medias - jogo de laminas curvas com parte ativa de aproximadamente laminas curvas e retas n. 1,2,3 e 4 de cada uma, autoclavavel, com extremidade distal de formato redondo, acabamento fosco para impedir reflexao da luz - encaixe para lamina padrao internacional - acompanham: conjunto de pilhas, e lampada sobressalente, acondicionado em bolsa de courvin;	02		
21	Laringoscópio infantil 3 LÂMINAS AÇO INÓX E FIBRA ÓPTICA	02		
22	Hamper Material de Confeção - Aço Inoxidável Rodízios: possui SUPORTE, para hamper, estrutura tubular em aço inoxidável AISI 304, com rodízios de 2", acompanha saco em lona impermeável (lavável), tampa acionada a pedal, diâmetro: entre 500 e 600 mm, altura: mínima de 750 mm, capacidade 100 litros.	06		
23	Armário vitrine Número de Portas: 02 Portas; Material de Confeção: Aço Laterais de Vidro: Possui	03		
24	Arquivo Material de confecção => aço; Gavetas => 4 gavetas p/ pasta suspensa Deslizamento => Trilho Telescópico.	03		
25	Armário- copa Dimensões min./mat. Confeção = DE 1800 X 700 MM ATÉ 2100 X 1100 MM AÇO	05		
26	Mesa para Impressora ESTRUTURA=> AÇO TAMPO=> MADEIRA/ MDP DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 X 60 X 70 CM	02		
27	Geladeira Capacidade => ate 300 litros	03		
28	Carro Emergência confecção estrutura/gabinete => aço inóx suporte de cilindro => possui suporte de soro => possui gavetas => mínimo de 04 suporte para desfibrilador => possui tábua de massagem => possui régua de tomadas => possui	02		
29	Mesa de Mayo Material de Confeção - Aço Inoxidável	03		
30	Cardioversor MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO: POSSUI; MÓDULO DEA: POSSUI;	01		

	<p>OXIMETRIA (SPO2): NÃO POSSUI; IMPRESSORA: POSSUI; TIPO: BIFÁSICO; BATERIA: POSSUI; COMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPARO; MEMÓRIA DE ECG: POSSUI; PÁS INTERNAS: NÃO POSSUI;</p> <p>cardioversor desfibrilador bifásico destinado à desfibrilação e monitorização dos sinais vitais de pacientes adultos, pediátricos e neomentais. características principais: o equipamento e o fabricante devem possuir registro atualizado na anvisa. possuir alça de transporte, possuir suporte para fixar as pás, deve ser composto de monitor cardíaco e desfibrilador em uma única unidade, permitir a captação do sinal de ecg via cabo de paciente e eletrodo de desfibrilação (pás), alimentação ac 90 a 240v, tela para monitorização em lcd ou led colorida de no mínimo 6,5 polegadas, bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 180 minutos com indicação de carga restante na tela, tempo de recarga total da bateria deverá ser de no máximo 240 minutos, capacidade de realizar carga de no mínimo a 200 joules, botão de choque com indicador visual, nível de carga indicada no visor. ecg e frequência cardíaca com intervalo de medida com limite inferior de 15 bpm ou menor e limite superior mínimo de 280 bpm, visualização de 1, 2, 3 ou 7 derivações simultâneas na tela (i, ii, iii, avr, avl, avf e v), controle variável de velocidade de 25 mm/s, sensibilidade (ganho) ajustável de 5/10/20/40 mm/mv. acessórios o equipamento deve ser oferecido com os seguintes acessórios originais que atendam ao funcionamento do equipamento: 01 bateria, 01 cabo paciente cinco vias para ecg, 01 jogo de pás externa adulto/infantil, 01 cabo de força</p>			
31	<p>Oxímetro de pulso portátil oxímetro de pulso portátil com alarme, medição e monitorização da saturação de oxigênio (spo2) e frequência cardíaca (pulso) com sensor neonatal, tela de fácil leitura com indicador de pulso tela com indicador de pulso, carga da bateria, sensor desconectado, alarmes, data/hora retro-iluminação ajustável e desenho no visor em lcd para spo2 e pulso visor de lcd com retro iluminação, proporciona melhor visualização, mesmo em variadas condições de luz portátil, leve e de fácil uso</p> <p>faixa de medição de oxigênio de 35% - 100% faixa de medição da frequência cardíaca de 30 - 250bpm pacientes adultos, pediátricos e neonatos alarmes programáveis de spo2 e pulsação: alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis interruptor liga/desliga o indicador de pulsação. interruptor liga/desliga os avisos. ajuste de volume do som. memória interna dos eventos e conexão usb conexão usb. (acompanha software para windows) memória interna, data/hora e comunicação com pc, utiliza quatro pilhas aa (incluso) indicação da carga da bateria, data e hora.</p>	01		
32	<p>Televisor 42 polegadas Tipo => LED Tamanho da tela => 42 POLEGADAS Conversor digital => Possui Entrada => HDMI Portas => USB Full HD => Não possui</p>	01		
33	<p>Mesa escritório base => aço composição simples de 03 a 04 gavetas material de confecção => madeira/ mdp/ mdf</p>	04		
34	<p>Biombo inox Material de Confecção: Aço Inoxidável; Rodízios: Possui Tamanho: Triplo.</p>	04		

35	Aspirador de Secreções elétrico móvel Capacidade => de 4 litros Suporte com Rosízios => Possui Pedal de acionamento => Possui Válvula de Segurança => Possui Frasco =>Termoplástico	01		
36	Otoscopio fibra ótica Iluminação por fibra óptica; Proporciona uma iluminação homogênea, clara e uma observação do ouvido e do tímpano sem sombras; Construído em policarbonato;	03		
37	Carro para transporte de cadáveres confeccionada em aço inox, tubo de 31,75 x 1,2mm, Dimensões aprox: 1,90 x 0,55 x 0,80m.	02		
38	Cadeira Material de confecção: Aço/Ferro Pintado Braço: possui; Rodízios: possui; Regulagem de Altura: possui Assento/Encosto: Estofado	04		

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Razão Social, CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, Inscrição Municipal n.º, Sede, Foro e Endereço Completo, Banco, Agência, Conta n.º.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, Carteira de Identidade/RG.

DECLARAÇÃO: Nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

ANEXO V DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 069/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF N.º....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

ANEXO VI DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 069/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF N.º....., declara, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.

Constitui objeto do presente a aquisição de Equipamentos diversos para manutenção das Atividades do Hospital Municipal deste Município de Malacacheta – MG, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

2ª – DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 1) O presente Contrato terá validade até 31/12/2016, a contar a partir da data de sua assinatura.
- 2) Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

3ª – DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4ª – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração

5ª – DO PRAZO DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue no Hospital Municipal de Malacacheta, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.302.1210.3050 - 44.90.52.00 - Fundo Municipal de Saúde – Equipamentos do Hospital.

7ª – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 051/2016.

8ª – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- 8.1 – Arcar com todas as despesas relativas o fornecimento do objeto, incluídos aí: frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.
- 8.5 – Atender as ordens de fornecimento expedida Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre a mesma.
- 8.6 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
- 8.7 – Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- 8.8 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.
- 8.9 – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

09ª – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

- 9.1 - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar a entrega dos equipamentos através dos devidos Departamentos.
- 9.2 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza

10ª – DA FISCALIZAÇÃO

- 1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).
- 2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.
- 3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

11ª – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

12ª – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

13ª – DA RESCISÃO

- 1 – O CONTRATADO declara reconhecer o direito do CONTRATANTE em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.
- 2 – O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.
- 3 - Em caso de inexecução, total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

14ª – DAS PENALIDADES

1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

2 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

3 – Multas;

4 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

5 – Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7 – A multa será aplicada a razão de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital, até o limite de 10 %(dez por cento).

8 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.

9 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15ª – DA NÃO INTERRUÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1 – O CONTRATADO, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.
- 2 – Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, o CONTRATADO fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

16ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 – Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.
- 2 – Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.
- 3 – Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá o CONTRATANTE convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.
- 4 – O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).
- 5 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

17ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de MALACACHETA-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

MALACACHETA/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Prefeito Municipal
Contratante

(contratado: nome, cargo, identidade)

Testemunhas:1.

2 _____

(nome)
RG/CPF

2 _____

(nome)
RG/CPF

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

ANEXO VIII DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 069/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2016

CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____(nome da proponente)_____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Malacacheta - MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório nº. 069/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº. 051/2016, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

* Este documento deverá estar grampeado na parte externa do envelope de proposta.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 069/2016.

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016.

<p>Forma de Licitação: Pregão Presencial Tipo de Licitação: Menor Preço unitário Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº: 03, de 02 de janeiro de 2009, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006. Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: XX de XXXXXX de 2016, a partir das XXh00min. Dia e Hora para Abertura das Propostas: XX de XXXXXXXX de 2016, às XXh30min. Telefone para Contato: (33) 3514-1629 (Lucas de Azevedo Lopes – Pregoeiro). Local: Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira nº 130 – Prefeitura Municipal de Malacacheta – MG, CEP:39.690-000</p>
--

1 – PREÂMBULO

O Município de Malacacheta - MG, com endereço à praça monsenhor Jorge Lopes de oliveira, nº 130, Centro de Malacacheta, CNPJ: 18.404.871/0001-36, torna pública a abertura do **Processo Licitatório Nº 069/2016**, na modalidade **Pregão Presencial nº 051/2016**, do **tipo menor preço unitário** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 03 de 02 de janeiro de 2009, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e demais condições fixadas neste edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Malacacheta, Lucas de Azevedo Lopes e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 007/2016.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação destina-se à aquisição de Equipamentos diversos para manutenção das Atividades do Hospital Municipal deste Município de Malacacheta – MG, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referencia anexo I do Edital, conforme Proposta do MS 18404871000/1130-01.

3 - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Cópia deste Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Malacacheta a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro, CEP: 39.690.000, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Prédio da Prefeitura, podendo ser obtida no Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, no horário de 7 às 13h00mim na sede da Prefeitura Municipal de Malacacheta.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados via e-mail e telefone (33) 3514 – 1629 – Prefeitura Municipal de Malacacheta – Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4.3 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou telefone e ainda publicadas no quadro de avisos da Prefeitura, para conhecimentos de todos interessados.

4.4 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Malacacheta, à Pça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro de Malacacheta - MG, a partir da publicação do aviso do edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 5(cinco) dias.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36

Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000

Telefone: (33) 3514-1629

4.5 - A Prefeitura Municipal de Malacacheta não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.6 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas exigências fixadas neste Edital.

5.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

5.3 – A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.4 – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – O município de Malacacheta não se responsabiliza por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.2 – Dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.2.1 – Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados acima:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA - MG
PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA N° 130 - CENTRO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016
DATA/HORA: XX/XX/2016 – XXh00MIN
LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA - MG
PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVIERA N° 130 - CENTRO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016.
DATA/HORA: XX/XX/2016 – XXh00MIN
LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

7.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

7.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

7.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo III**.

7.4.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, e penal e administrativamente.

8 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – As Propostas de Preços deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital, e deverão constar:

8.1.1 – Especificação clara e detalhada do veículo, compatível com as exigências do **ANEXO I** do presente Edital;

8.1.2 – Razão Social, endereço, CNPJ/MF, telefone, fax e endereço eletrônico, se tiverem, da empresa proponente, bem como nome completo do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.3 – Marca.

8.1.4– Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

8.1.5– Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.6 – Indicação da conta corrente, agência em Banco Oficial, para recebimento dos pagamentos.

8.2 – Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso.

8.3 – Valor Unitário e total.

8.4 - A proposta e os lances deverão referir-se ao **menor preço unitário**.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

8.5 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

8.6 - A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto.

8.7 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

8.8 - Caso o prazo de que trata o item 8.1.3 deste edital não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.09 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

8.10 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Prefeitura.

8.11 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.12- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.13 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.14 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – LICITANTE PESSOA JURÍDICA

9.1.1 – Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual.

9.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 – REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

9.2.3 – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.2.4 – Certidão Negativa de Débito relativa à Seguridade Social (INSS).

9.2.5 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

9.2.6 – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

9.2.7 - Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho.

9.2.8 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.9 – Documentos pessoais dos sócios das empresas.

9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

9.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº. 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo máximo de 60 (sessenta dias), anteriores à data para entrega dos envelopes prevista neste Edital.

9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 – Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar:

9.4.2 – Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, de acordo com o **ANEXO V** deste Edital.

9.4.3 – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme **ANEXO VI** deste Edital.

9.4.4 – Os documentos exigidos na Habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, podendo ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro.

9.4.5 - Na ausência de documentos o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

9.4.6 – A Prefeitura Municipal de Malacacheta não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

9.5 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do da Prefeitura Municipal de Malacacheta, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.6 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

9.8 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.9 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

10 – DO CRITERIO DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço unitário** ofertado, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

10.2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.4 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

10.2.4.1 - não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.4 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.4.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.4.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.4.3 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.4.4 O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

11 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

11.2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial** e, separadamente, **declaração**, conforme modelo do **Anexo II**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

11.2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

11.3 – O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

11.3.1 – Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

11.4 – O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.4.1 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.1 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

11.5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5.4 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

11.6 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

11.7 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

11.8 - Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

11.8.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.8.2 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.8.3 – Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.8.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.8.5 – Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.8.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.10 – O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.11 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

11.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
11.13 – No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

11.14 – Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Prefeitura Municipal de Malacacheta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.14.1 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 11.8.1 deste Título.

11.14.2 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.15 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

12 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12. 4 - Os recursos e respectivas contra razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.4.1 - ser dirigido a Comissão Permanente de Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.1 deste título;

12.4.2 - ser dirigido ao Pregoeiro, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;

12.4.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

12.4.4 - ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, à Pç Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130, Centro, CEP 39.690-000.

12.4.5- A Prefeitura Municipal de Malacacheta não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.4.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36

Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000

Telefone: (33) 3514-1629

12.4.7 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4.8 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4.9 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Malacacheta e poderá também ser publicado no Jornal Oficial de Minas.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14 – DO CONTRATO

14.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta constante do **ANEXO VII**, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

14.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

14.3 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.4 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

14.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, deverá ser encaminhada ao Prefeito de Malacacheta - MG, e somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.6 - O contrato terá validade até o dia 31 de dezembro do corrente ano, a contar a partir da data de sua assinatura.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega, dos equipamentos juntamente com apresentação da Nota Fiscal e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

15.2 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração.

16 – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

16.1 – Todos os equipamentos apresentados terão que constar sua garantia e forma de assistência técnica.

17 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

17.1 – O objeto desta licitação deverão serem entregues no Hospital Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

10.302.1210.3046 - 44.90.52.00 - Fundo Municipal de Saúde – Equipamentos do Hospital.

19 – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

19.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com as exigências do edital.

19.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

19.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Malacacheta, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

20.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

20.1.2 – Multas;

20.1.3 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

20.1.4 – Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

20.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

20.2 – A multa será aplicada a razão de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital, até o limite de 10 %(dez por cento).

20.3 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.

20.4 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

21.1.1 – Retardarem a execução do Pregão;

21.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

21.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

22.3 – É facultado ao Pregoeiro, Controlador Interno ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.4 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

22.5 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.6 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.7 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

22.8 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Malacacheta - MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 – Integram este Edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação;

ANEXO III – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preço;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

ANEXO VI – Modelo de declaração de que não emprega menor;

ANEXO VII – Minuta do contrato;

ANEXO VIII – Modelo de procuração para credenciamento.

Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, XX de XXXXXX de 2016.

Lucas de Azevedo Lopes
Pregoeiro